



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DA QUINTA TURMA**

ATO GMEMP Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Delega competência ao Secretário da Quinta Turma do TST para a prática de atos de mero expediente.

O PRESIDENTE DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que prevê a delegação de competência aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório,

considerando o disposto no artigo 203, § 4º, do CPC/2015, que estabelece que os atos meramente ordinatórios, como a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência ao Secretário da Quinta Turma para a prática dos seguintes atos:

- I – determinar a reatuação de processos;
- II – despachar petições de mero expediente;
- III – determinar o desentranhamento/vinculação de petição erroneamente vinculada ao processo pelo advogado, atendidas as formalidades legais;
- IV – determinar o arquivamento de petições avulsas (e-PET) após os trâmites legais;
- V – requisitar autos aos Tribunais Regionais do Trabalho quando houver:
 - a) a baixa/remessa equivocada ao Tribunal Regional do Trabalho;
 - b) necessidade de reapreciação do processo pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VI – adotar as providências necessárias à tramitação preferencial, efetivando os registros correspondentes no sistema informatizado do Tribunal, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – determinar a expedição de certidões de andamento processual;
- VIII – redistribuir, de ofício, os processos em que houver declaração de impedimento ou suspeição do Ministro Relator;
- IX – proceder à intimação do agravado a fim de que se manifeste sobre o

agravo interposto contra decisões proferidas pelos Excelentíssimos Ministros da Quinta Turma.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente da Quinta Turma do TST